

Rec. 4.566/40

(10-78/41)

1941

ACT/HLM.

VISTOS e RELATADOS os autos do processo em que Osvaldo Gomes da Silveira recorre da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação em virtude da qual lhe foi negada a concessão de seis meses de licença para tratamento de saúde, em prorrogação à que vinha gozando:

CONSIDERANDO que a necessidade da licença requerida está atestada, no processo, em documento firmado por dois facultativos, tendo o visto do Chefe do Serviço Médico da Caixa;

CONSIDERANDO, outrossim, que o recurso tem assento na interpretação equitativa do artigo 20, § 3º, do Regimento Padrão;

CONSIDERANDO, finalmente, que, à fls. 20, dos autos, consta um atestado que afirma estar o recorrente, agora em bom estado de saúde com capacidade completa para exercer suas funções na Caixa;

RESOLVE a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para, reformando a decisão recorrida, considerar o recorrente licenciado durante seu afastamento.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1941

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) José de Sá Bezerra Cavalcanti Relator

Fui presente -a) J. Leônidas de Rezende Alvim Proc. Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 14/3/41